



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.358 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0197	3390 36	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física:	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0192	4490 51	Obras e Instalações:	699,20
0209	0225	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:.....	66,50
0209	0183	3190 04	Contratação por tempo determinado:	76,98
0202	0032	3390 30	Material de Consumo:	57,20
0204	0056	3390 33	Passagens e despesas com locomoção: ...	1.000,00
0208	0166	3390 30	Material de Consumo:	100,12
TOTAL				2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR
TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 26 (vinte e seis) de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.